ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO
003/2025

PROCESSO Nº
003/2025

MODALIDADE
Dispensa

LICITAÇÃO Nº
DL 001/2025

DATA
08/01/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

As propostas serão aceitas até dia 14/01/2025 às 17h00min.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO DE TODAS AS SECRETARIAS Nº 002/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

As secretarias de Transportes e Obras, Urbanismo, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes, Administração, Social e Saúde do município de Irati/SC tem a necessidade de aquisição de combustíveis óleo diesel e gasolina aditivada para abastecimento de máquinas agrícola (tratores) da secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, maquinas da secretaria de Transportes e Obras e Urbanismo do (caminhões, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, moto niveladoras, rolo compactador e pá carregadeira) da secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a van e os micro ônibus e ônibus, da secretaria de Administração ônibus e da secretaria de saúde a ambulância e vans, entre outros veículos, para aquisição imediata. O processo licitatório tem como objetivo a contratação emergencial de empresa para fornecimento de óleo diesel comum S10 e gasolina aditivada. O município tem dois processos licitatórios vigentes nº121/2023 e de nº122/2024, porem com os saldos se esgotando.

Esta necessidade se dá devido ao aumento da quantidade de horas maquinas que estão sendo realizadas pelas secretarias para atender o programa municipal de agricultura através da lei nº 1221 de 22 de dezembro de 2022, com a criação de incentivo em propriedade particular, mediante o pagamento de preço público e dá outras providencias onde a secretaria de agricultura presta serviço de plantio, gradagem de terrenos e colheita de silagem com tratores de pneus as secretarias de educação e saúde tem a necessidade de realizar os transportes escolares e de pacientes corriqueiramente, sendo as quantidades do processo não comportam o início de um novo exercício e com novo prefeito, optou-se por realizar um novo processo licitatório registro de preços, mas o saldo das licitações estão esgotados e para o devido atendimento dos prazos previsto na legislação o município necessita de uma aquisição imediata, sendo através de uma dispensa de licitação com a publicação dos 3 dias para recebimento de novas propostas para que possa ser sanada a necessidade até que o processo licitatório através do registro de preços seja findado.

O município possui aproximadamente 300km de estradas vicinais, as quais são de grande importância para que o fluxo de veículos, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Houve espaços que precisaram urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito devido às chuvas. Diante do exposto, houve iminente necessidade de recuperação de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

estradas, onde necessitou grande demanda de horas maquinas com alto gasto de diesel, desta forma terá necessidade de contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel comum s10, para abastecimento de maquinas e veículos para viabilização das atividades de manutenção das vias do município e transporte, além de atender os programas municipais de incentivo ao pequeno agricultor.

O transporte escolar e dos trabalhadores das industrias do município não pode ser interrompido, bem como também o transporte de pacientes que tem a necessidade de atendimento fora do domicilio, para realizar consultas com especialista, exames e tratamentos, dentre outros veículos que estão ligados diretamente ao atendimento à população.

Hoje o município detém uma frota de máquinas, tratores de pneus ônibus e micro ônibus para atender a demanda de manutenção de estradas, transporte e serviços nas propriedades rurais e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel comum S10 para abastecimento do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação pois, ainda tem uma grande demanda de execução e manutenção de estradas vicinais rurais, o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas em andamento e realização de transportes.

Diante disso requer uma atuação imediata do poder executivo municipal, pois, o município não possui os recursos de equipamentos para armazenamento e para execução de serviços de abastecimento.

Já tivemos processos licitatórios anteriores onde o fornecedor deveria ter sua sede num raio de no máximo 18km de distância do município, para o deslocamento da frota até o local para abastecimento de acordo com as necessidades do município, tendo maior custo benefício, acima dessa distancia o custo de deslocamento não é viável, mas o que se constatou foi que houve além de transtorno com o trajeto para o abastecimento, ainda, um custo a mais com a despesa para ir abastecer e com manutenção, principalmente para maquinas equipamentos e os ônibus.

A empresa será responsável pelo abastecimento e cumprimento das leis ambientais e normativas dos órgãos regulamentadores.

Sendo assim, há a necessidade de iniciar um processo de licitação através de Contratação direta e imediata, para assim atender as demandas do município, assegurando a manutenção do atendimento à população até a conclusão do processo licitatório de registro de preços, objetivados por esta gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a administração pública.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

Serão fornecidos os combustíveis óleo Diesel S10 e Gasolina aditivada, para abastecimentos da maquinas, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves. A entrega do óleo diesel deverá ser realizada diretamente na bomba, no endereço da contratada dentro do perímetro urbano do município, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo-ANP.

A contratada deverá fornecer, imediatamente após a formalização do contrato com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas,

Os combustíveis objetos desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor

O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, ambientais, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A empresa deverá fornecer óleo diesel S10 e Gasolina Aditivada com características, normas, exigidas pelas empresas e órgãos regularizadores da categoria. Os tanques e devem ser equipamentos em boas condições de uso, a empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para conservação e armazenamento do óleo diesel comum S10 e da gasolina aditivada, não arcando o município com qualquer ônus em caso contaminação por defeito do equipamento.

A aquisição do objeto desta licitação deverá ser fornecida de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por autorização de fornecimento/ordem de serviço), estando o fornecimento de óleo diesel comum S10 e de gasolina aditivada no período conforme necessidade e as condições contratuais.

Os requisitos para contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo, para fornecimento de óleo diesel comum S10 e gasolina aditivada.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM 1 – QUANTIDADE: 2.200 LITROS DE GASOLINA ADITIVADA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO — ANP, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ITEM 2 – QUANTIDADE: 7.000 LITROS DE OLEO DIESEL S10. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO — ANP, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Após análise realizada pelas secretarias, denota-se que o município teria como primeira opção a aquisição tanques e bombas para armazenamento de diesel S10 e gasolina, porem devido aos custos de aquisição e de adequação a legislação dos tanques e registros que são necessários, demandando de um valor bem maior de investimento e até a entrega do equipamento os serviços ficariam parados, além do prazo de armazenamento ser elevado e ficar muito tempo parados, os combustíveis perderiam suas características químicas. Não sendo viável, pois não há recursos orçamentários disponíveis suficientes para aquisição dos combustíveis e aquisição de equipamentos e tanques.

Outra opção seria a contratação de empresa para fornecimento com caminhão para abastecimento direto nas maquinas, ônibus e vans, o que não ofereceriam uma boa logística, não sendo viável por que teríamos que esperar terminar o combustível de várias maquinas e veículos para estar solicitando o combustível, além de a empresa ser obrigada a ter caminhão especifico e regulamentado para o transporte.

Outra solução seria a contratação de empresa especializada com fornecimento de equipamento e o produto *in loco*, dispondo de local adequado e bomba de combustível para atendimento do objeto, no perímetro urbano do Município de Irati/SC, o que também limitaria o número de participantes e aumentaria o custo do município.

Outra opção seria o município se deslocar até a empresa fornecedora tendo sua sede num raio de no máximo 18km de distância do município, para que o município desloque a frota até o local para abastecimento de acordo com suas necessidades, tendo maior custo benefício, o que também já foi constatado e não é viável, não trará um custo benefício vantajoso para os cofres públicos.

Outra alternativa seria abastecer em postos no município, ou que instalem a bomba no município, para que conforme a necessidade o município

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 05

seja realizado o abastecimento de forma pratica, segura e econômica trazendo maior custo benefício, que por hora apresenta-se, na visão dos responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário para o momento.

O presente segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Foi realizada pesquisa de preço através da solicitação de orçamentos presencialmente em potenciais fornecedores da região e também nos fornecedores locais para verificação do preço particado no mercado. Para o momento não encontramos contratações públicas no Portal de Compras Públicas recentes em municipios vizinhos, para que se comparece o mais proximo a nossa realidade, pois o combustivel tem grande variação com relação ao princpalmente de um lugar para o outro, os quais seguem em anexo a esse ETP e conforme tabela abaixo de valores por item:

Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Menor preço
Óleo	R$ 6,66	R$ 6,49	R$ 6,56	R$ 6,48	R$ 6,48
Gasolina	-	R$ 6,55	R$ 6,45	R$ 6,49	R$ 6,45

Quantidades a serem contratadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	2.200	LT	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,45	R$ 14.190,00
02	7.000	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 6,48	R$ 45.360,00
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					**R$ 59.550,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FORO CASO.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades de manutenção das vias rurais e urbanas e aos programas desenvolvidos pelas secretarias, os transportes de alunos, passageiros, trabalhadores e pacientes.

A contratação deverá atender rigorosamente todas as especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente do fornecimento do objeto fica por conta da contratada.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de uma Contratação Direta de forma imediata para realizar a aquisição de combustíveis pelo município, através da Secretaria Municipal De Transportes e Obras, Urbanismo, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes, Administração, Social e Saúde para a contratação, eventual, parcelada e futura, de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel S-10 e Gasolina Aditivada, para atender a demanda do município.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de dois itens, podendo ter várias empresas que disponibilizam os itens específicos, sendo realizado através do menor preço por item.

9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A solução deverá permitir o alcance em atender aos programas desenvolvidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Transportes e Obras, Urbanismo, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes, Administração, Social e Saúde.

Com a execução do objeto, poderemos agilizar e manter as estradas com menores custos oferecendo vias transitáveis aos munícipes, manter em bom estado de tráfego das estradas vicinais, manutenção das atividades do urbanismo, bem como plantio e colheita de silagem para atendimento dos agricultores do municipio, almeja-se ainda promover um melhor atendimento nas demandas não só do pequeno produtor rural, dos serviços de desenvolvimento, como de todos os munícipes que necessitam de algum serviço e transportes publico sendo escolar, de trabalhadores e de pacientes.

Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando adquir os itens de forma eficaz e eficiente e com qualidade, além de atender as exigências da legislação.

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

O objeto desta licitação será adquirido conforme a necessidade município.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

A contratada fornecerá o objeto com a devida autorização de servidor encarregado pela Administração, o qual será informado à empresa vencedora após a assinatura do contrato.

A contratada deverá fornecer DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

O município já está apto a receber, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº194/2024, juntamente com o secretario responsável pela solicitação. A gestão do contrato/ata sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não foram constatados possíveis impactos ambientais nos estudos realizados pelas Secretarias, porém, a contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, respalda a responsabilidade de se manter um cuidado com o meio ambiente, causando o menor impacto possível se for o caso e atendendo toda a legislação dos órgãos competentes, inclusive apresentando licença ambiental.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante ao este Estudo Técnico Preliminar-ETP ficou clara a necessidade imediata para a contratação, sendo AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, para que o município possa atender as demandas das secretarias. Bem como, para o momento fica notória a prioridade da contratação, considerando a mesma viável e está relacionada aos objetivos da boa governança.

Sobre a necessidade de se realizar a contratação imediata através de uma Contratação Direta para a atender à necessidade emergencial do momento.

Irati/sc, 08 de janeiro de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

Responsável pela elaboração:

EMERSON PEDRO BAZI
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEUDIMAR MEURER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.08 15:28:11 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

Solicitação Nr.: 3/2025
Data: 02/01/2025 (03)

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 22 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Nome do Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI

Local de Entrega: PERIMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO - **Identificação:**
Destinação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Observações: OS COMBUSTÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA BOMBA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IRATI/SC, SENDO QUE O FORNECEDOR DEVERÁ DISPOR DE PESSOAL SUFICIENTE E HABILITADO PARA O ABASTECIMENTO, EXIMINDO O MUNICÍPIO DA TAREFA DO ABASTECIMENTO.

FORNECEDOR:

Razão Social: Posto Santo Antônio LTDA **Banco / Agência:** ... / ...
Endereço: Av. Getúlio Vargas - Formosa do Sul **Conta Corrente:** ...
Telefone/Fax: (49) 3343 00 62 / ... **CNPJ:** 83.219.872/0001-07

Condições de Pagamento: ...
Prazo de Entrega: ... **Validade da Proposta:** ...

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	7000	L	OLEO DIESEL S-10 (1-1-0004)		R$ 6,66	
2	2200	L	GASOLINA ADITIVADA (1-1-0002)			
					Total Geral:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
RECEBIDO EM: 07 / 01 / 2025
As _____ HS
Assinatura do Recebedor

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 950.[illegible]

Irati, 2 de Janeiro de 2025.

Posto Santo Antônio
Anestor Antonio Simonato

EMERSON PEDRO BAZI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

Solicitação Nr.: 3/2025
Data: 02/01/2025

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
02

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 22 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Órgão: 8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Nome do Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI

Local de Entrega: PERIMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO - **Identificação:**
Destinação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Observações: OS COMBUSTÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA BOMBA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IRATI/SC, SENDO QUE O FORNECEDOR DEVERÁ DISPOR DE PESSOAL SUFICIENTE E HABILITADO PARA O ABASTECIMENTO, EXIMINDO O MUNICÍPIO DA TAREFA DO ABASTECIMENTO.

08.668.339/0001-72

FORNECEDOR:

Razão Social: VR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS **Banco / Agência:** 756 / 3069
Endereço: AV. SÃO LUIZ, 552 - CENTRO **Conta Corrente:** 17869-1
Telefone/Fax: CEP. 89845-000 / **CNPJ:**

UNIÃO DO OESTE-SC

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	7000	L	OLEO DIESEL S-10 (1-1-0004)	IPIRANGA	6.49	45.430,00
2	2200	L	GASOLINA ADITIVADA (1-1-0002)	IPIRANGA	6.55	14.410,00
					Total Geral:	59.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
RECEBIDO EM: 07 / 01 / 2025
Às _____ HS
Assinatura do Recebedor

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

VR AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 08.668.339/0001-72

Irati, 2 de Janeiro de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

Solicitação Nr.: 3/2025
Data: 02/01/2025

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
03

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	22 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Órgão:	8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Nome do Solicitante:	EMERSON PEDRO BAZI

Local de Entrega: PERIMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO - **Identificação:**
Destinação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Observações: OS COMBUSTÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA BOMBA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IRATI/SC, SENDO QUE O FORNECEDOR DEVERÁ DISPOR DE PESSOAL SUFICIENTE E HABILITADO PARA O ABASTECIMENTO, EXIMINDO O MUNICÍPIO DA TAREFA DO ABASTECIMENTO.

FORNECEDOR:

Razão Social: Auto Posto Rota 66 Ltda
Endereço: Rua Eugênio Fantc
Telefone/Fax: 49 98411 6327 /
Banco / Agência: 756 / 3069
Conta Corrente: 72096-8
CNPJ: 10989 500/0001-51

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	7000	L	OLEO DIESEL S-10 (1-1-0004)		6,56	45920
2	2200	L	GASOLINA ADITIVADA (1-1-0002)		6,45	14190
					Total Geral:	60110

10.989.500/0001-51
AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP
Rua Eugênio Fantc, 140 - Sala
Centro - CEP 89856-000
IRATI - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
RECEBIDO EM: 07 / 01 / 2025
Às 09:00 HS
Assinatura do Fornecedor

Andrei Meurer

Irati, 2 de Janeiro de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

Solicitação Nr.: 3/2025
Data: 02/01/2025

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	22 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Órgão:	8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Nome do Solicitante:	EMERSON PEDRO BAZI

Local de Entrega: PERIMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO - **Identificação:**
Destinação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Observações: OS COMBUSTÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA BOMBA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IRATI/SC, SENDO QUE O FORNECEDOR DEVERÁ DISPOR DE PESSOAL SUFICIENTE E HABILITADO PARA O ABASTECIMENTO, EXIMINDO O MUNICÍPIO DA TAREFA DO ABASTECIMENTO.

FORNECEDOR:

Razão Social: Posto Sul 27 LTDA **Banco / Agência:** /
Endereço: Rua Alexandre Davis 86 **Conta Corrente:**
Telefone/Fax: / **CNPJ:** 78957227000104

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:** 60 Dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	7000	L	OLEO DIESEL S-10 (1-1-0004)	Ipiranga	6,98	43.260,00
	2200	L	GASOLINA ADITIVADA (1-1-0002)	Ipiranga	6,49	14.278,00
					Total Geral:	57.538,00

78957227 (illegible) 14
(illegible)
RUA ALEXANDRE DAVIS Nº 86
CENTRO - CEP 89856 000
IRATI — SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
RECEBIDO EM: 07 / 01 / 2025
As _____ HS
Assinatura do Recebedor

Irati, 2 de Janeiro de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 050.485.299-87

EMERSON PEDRO BAZI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 3/2025
Data: 07/01/2025
Nr. por Centro de Custo: 1
Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	22 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	**Código da Dotação :**
Órgão:	8 - SEC. TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
Nome do Solicitante:	EMERSON PEDRO BAZI	
Local de Entrega:	PERIMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO -	
Destinação:	AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC	**Identificação:**

Observações: OS COMBUSTÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA BOMBA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IRATI/SC, SENDO QUE O FORNECEDOR DEVERÁ DISPOR DE PESSOAL SUFICIENTE E HABILITADO PARA O ABASTECIMENTO, EXIMINDO O MUNICÍPIO DA TAREFA DO ABASTECIMENTO.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6000	L	OLEO DIESEL S-10 (1-1-0004)	6,4800	38.880,00
2	700	L	GASOLINA ADITIVADA (1-1-0002)	6,4500	4.515,00
				Preço Total:	43.395,00

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 7 de Janeiro de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone/Fax: 4933490010 / 49**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 7/2025

Data: 08/01/2025

Nr. por Centro de Custo:

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati 14

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Código da Dotação :**
Órgão:	5 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome do Solicitante:	MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN	
Local de Entrega:	DIRETAMENTE BOMBA COMBUSTÍVEL FORNECEDOR -	
Destinação:	AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC	**Identificação:**

Ob. vações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1500	L	GASOLINA ADITIVADA (1-1-0002)	6,4500	9.675,00
2	1000	L	OLEO DIESEL S-10 (1-1-0004)	6,4800	6.480,00
				Preço Total:	16.155,00

Solicitante: MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:.....

Irati, 8 de Janeiro de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO DE TODAS AS SECRETARIAS Nº 001/2025

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

II – NATUREZA: AQUISIÇÃO DE BEM COMUM;

III - Tipo de licitação: Menor Preço por item;

b) QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	2.200	LT	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,45	R$ 14.190,00
02	7.000	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 6,48	R$ 45.360,00
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					**R$ 59.550,00**

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto é de 60 dias corridos, podendo ser prorrogado em caso de haver saldo de quantidade.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

As secretarias de Transportes e Obras, Urbanismo, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes, Administração, Social e Saúde do município de Irati/SC tem a necessidade de aquisição de combustíveis óleo diesel e gasolina aditivada para abastecimento de máquinas agrícola (tratores) da secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, maquinas da secretaria de Transportes e Obras e Urbanismo do (caminhões, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, moto niveladoras, rolo compactador e pá carregadeira) da secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a van e os micro ônibus e ônibus, da secretaria de Administração ônibus e da secretaria de saúde a ambulância e vans, entre outros veículos, para aquisição imediata. O processo licitatório tem como objetivo a contratação emergencial de empresa para fornecimento de óleo diesel comum S10 e gasolina aditivada. O município tem dois processos licitatórios vigentes nº121/2023 e de nº122/2024, porem com os saldos se esgotando.

Esta necessidade se dá devido ao aumento da quantidade de horas maquinas que estão sendo realizadas pelas secretarias para atender o programa municipal de agricultura através da lei nº 1221 de 22 de dezembro de 2022, com a criação de incentivo em propriedade

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

particular, mediante o pagamento de preço público e dá outras providencias onde a secretaria de agricultura presta serviço de plantio, gradagem de terrenos e colheita de silagem com tratores de pneus as secretarias de educação e saúde tem a necessidade de realizar os transportes escolares e de pacientes corriqueiramente, sendo as quantidades do processo não comportam o início de um novo exercício e com novo prefeito, optou-se por realizar um novo processo licitatório registro de preços, mas o saldo das licitações estão esgotados e para o devido atendimento dos prazos previsto na legislação o município necessita de uma aquisição imediata, sendo através de uma dispensa de licitação com a publicação dos 3 dias para recebimento de novas propostas para que possa ser sanada a necessidade até que o processo licitatório através do registro de preços seja findado.

O município possui aproximadamente 300km de estradas vicinais, as quais são de grande importância para que o fluxo de veículos, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar. Houve espaços que precisaram urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito devido às chuvas. Diante do exposto, houve iminente necessidade de recuperação de estradas, onde necessitou grande demanda de horas maquinas com alto gasto de diesel, desta forma terá necessidade de contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel comum s10, para abastecimento de maquinas e veículos para viabilização das atividades de manutenção das vias do município e transporte, além de atender os programas municipais de incentivo ao pequeno agricultor.

O transporte escolar e dos trabalhadores das industrias do município não pode ser interrompido, bem como também o transporte de pacientes que tem a necessidade de atendimento fora do domicilio, para realizar consultas com especialista, exames e tratamentos, dentre outros veículos que estão ligados diretamente ao atendimento à população.

Hoje o município detém uma frota de máquinas, tratores de pneus ônibus e micro ônibus para atender a demanda de manutenção de estradas, transporte e serviços nas propriedades rurais e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel comum S10 para abastecimento do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação pois, ainda tem uma grande demanda de execução e manutenção de estradas vicinais rurais, o município é responsável pela execução da parte de regularização das vias e execução da base das pavimentações asfálticas em andamento e realização de transportes.

Diante disso requer uma atuação imediata do poder executivo municipal, pois, o município não possui os recursos de equipamentos para

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

armazenamento e para execução de serviços de abastecimento.
Já tivemos processos licitatórios anteriores onde o fornecedor deveria ter sua sede num raio de no máximo 18km de distância do município, para o deslocamento da frota até o local para abastecimento de acordo com as necessidades do município, tendo maior custo benefício, acima dessa distancia o custo de deslocamento não é viável, mas o que se constatou foi que houve além de transtorno com o trajeto para o abastecimento, ainda, um custo a mais com a despesa para ir abastecer e com manutenção, principalmente para maquinas equipamentos e os ônibus.
A empresa será responsável pelo abastecimento e cumprimento das leis ambientais e normativas dos órgãos regulamentadores.
Sendo assim, há a necessidade de iniciar um processo de licitação através de Contratação direta e imediata, para assim atender as demandas do município, assegurando a manutenção do atendimento à população até a conclusão do processo licitatório de registro de preços, objetivados por esta gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a administração pública.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

I- Os itens têm suas especificações, unidades, quantidades e valores unitários máximos ja citados no tópico 1, alínea b), sendo os quantitativos são estimados para um período até que seja concluída o processo licitatório através de registro de preço e implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração.
II- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

III- I-Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar 002/2024 – Todas as secretarias, realizado ficou clara a necessidade de aquisição imediata dos itens solicitados, sendo a melhor possibilidade para o momento se dá por meio de um processo licitatório através de Contratação Direta conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item, sendo para que os fornecedores locais/regionais participem desse certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

I- Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades de manutenção das vias rurais e urbanas e aos programas desenvolvidos pelas secretarias, os transportes de alunos, pacientes, passageiros e trabalhadores.

II- A contratação deverá atender rigorosamente todas as especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente do fornecimento do objeto fica por conta da contratada.

III- Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de um registro de preços para a contratação pelo município, através da Secretaria Municipal De Transportes e Obras, Urbanismo, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes, Administração, Social e Saúde para a contratação, eventual, parcelada e futura, de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel S-10 e Gasolina Aditivada, para atender a demanda do município.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I- O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

II- Apresentando as segintes documentações:

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão**.

c) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

d) **Declaração unificada** conforme Anexo III

e) Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV.

f) Regularidade com a Fazenda **Federa**l;

g) Regularidade com a Fazenda **Estadual do domicílio ou sede do interessado;**

h) Regularidade com a Fazenda **Municipal do domicílio ou sede do interessado;**

i) Regularidade com o **FGTS;**

j) Regularidade com a **Justiça do Trabalho;**

k) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 19

nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;**

l) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de **falência e concordata;**

m) **Registro de Autorização de Funciona**mento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.

n) **Alvará de funcionamento** ou outro documento mediante o qual se possa comprovar a regularidade do funcionamento do posto de revenda de combustíveis.

o) **Licença Ambiental** de Operação do referido estabelecimento.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

I- A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento.

II-O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

III-A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a entrega do item, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

I-Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

II-Quando os itens forem entregues se fara obrigatória a conferência conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade, quantidades e marca.

III-A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

IV- Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

V- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratadapelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

VI- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 20

7.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

III- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

IV- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores;

V- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos itens objeto da presente contratação.

VI- A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento.

VII- A contratada deverá entregar o item conforme descrição do item, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento.

VIII- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

IX- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
X- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
XI- Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XII- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIII- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
XIV- A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar nº001/2024- Todas as Secretarias.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará acondicionado ao recebido definitivo do objeto.
I- Na entrega do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretário da pasta.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I- O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço, sendo processo licitatório através de Contratação Direta conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item, sendo para que os fornecedores locais/regionais participem desse certame estando cumprindo assim com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006, conforme todas as exigências nelas contidas.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

I-O valor estimado para a licitação será de R$ 59.550,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais) o qual será adquirido conforme a demanda de cada secretária em sua totalidade ate findar seu saldo e o processo licitatório através de registro de preço estar concluído, conforme Estudo Técnico Preliminar nº002/2024- Todas as Secretarias.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-As dotações orçamentárias para execução do objeto no exercício 2025 são:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2013– Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: (52) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 07 –Secretaria de Agricultura,Pécuaria,Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE: 01 – Departamento de Agricultura e Pécuaria
PROJETO/ATIVIDADE:2045 – Manutenção Atividades da Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 119/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1501

ÓRGÃO: 08 – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do Setor de urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: (155) 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESNVOL.SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
ELEMENTO DE DESPESA: (95) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (03) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2024 – Manutenção do Transporte de Pacientes
ELEMENTO DE DESPESA: (15) 3390.00.00.1500

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 23

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

I- A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento.

II- Na entrega do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretario da pasta.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

I-Para aceitação do objeto, os itens entregues deverão cumprir fielmente a descrição do item, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de assistência necessária se for o caso.

Irati/SC, 08 de janeiro de 2025.

Responsável elaboração do Termo de Referência

POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2025.01.08 15:32:32 -03'00'

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
Matrícula nº 14188/02

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.08 15:37:34 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/2

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 3/2025 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
Local de Entrega: DIRETAMENTE BOMBA COMBUSTÍVEL FORNECEDOR -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 60 DIAS CORRIDOS
Observações: AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC TEM A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL E GASOLINA PARA ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA(TRATORES),(CAMINHÕES,ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS,RETROESCAVADEIRAS,MOTO NIVELADORAS,ROLO COMPACTADOR E PÁ CA

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	02.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	1,00

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	05.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte de Pacientes	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	1,00

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

ITENS:

Irati, 8 de Janeiro de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 24-A

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
45	04.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
52	04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Escolar da Educacão Bá:	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
95	06.02.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistêcia Socia	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
119	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuári	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
[illegible]	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
155	08.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	7,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2200,000	L	GASOLINA ADITIVADA (1-1-0002)	6,4500	14.190,00
2	7000,000	L	OLEO DIESEL S-10 (1-1-0004)	6,4800	45.360,00
			Total Geral ------>	12,9300	59.550,00

Irati, 8 de Janeiro de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 3/2025
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
F - Local de Entrega: DIRETAMENTE BOMBA COMBUSTÍVEL FORNECEDOR
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 60 DIAS CORRIDOS
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

J - Observações: AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC TEM A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL E GASOLINA PARA ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA(TRATORES),(CAMINHÕES,ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS,RETROESCAVADEIRAS,MOTO NIVELADORAS ROLO COMPACTADOR E PÁ CA

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	02.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	1,00

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	05.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte de Pacientes	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	1,00

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
45	04.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Irati, 8 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
52	04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Escolar da Educacão Básic	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
95	06.02.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistêcia Social	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
119	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuári	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
129	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
[illegible]	08.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.do Setor Urbano	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	7,00

Irati, 8 de Janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.08 16:41:13 -03'00'

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	3/2025
Data do Processo Adm.:	08/01/2025
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
3	02.01	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	105.335,10	1,00
17	03.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	510.286,52	1,00
45	04.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	350.960,91	1,00
52	04.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	901.000,00	1,00
95	06.02	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	73.260,00	1,00
119	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	581.824,00	1,00
129	08.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	1.688.594,00	1,00
155	08.02	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	350.500,00	1,00
					Total Previsto:	**8,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 **- Irati - SC**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 28

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
15	05.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	470.769,25	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**9,00**

Irati, Em 08/01/2025

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
b) Decreto Municipal nº 247/2023 e Suas Alterações.

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Prazo: 10/01/2025 a 14/01/2025, em dia e horário de expediente.
 a) Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
3.2. Local de envio: Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
3.3. As propostas serão aceitas até dia 14/01/2025 às 17h00min.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço por Item.

5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

5.1. Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	2.200	LT	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,45	R$ 14.190,00
02	7.000	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 6,48	R$ 45.360,00
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					**R$ 59.550,00**

5.2.O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP 002/2025-TODAS AS SECRETARIAS e no Termo de Referência 001/2025- TODAS AS SECRETARIAS.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 30

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:
ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2013– Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: (52) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 07 –Secretaria de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE: 01 – Departamento de Agricultura e Pecuária
PROJETO/ATIVIDADE:2045 – Manutenção Atividades da Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 119/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.1501

ÓRGÃO: 08 – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do Setor de urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: (155) 3.3.90.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESNVOL.SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: (95) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (03) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2024 – Manutenção do Transporte de Pacientes
ELEMENTO DE DESPESA: (15) 3390.00.00.1500

7) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I- A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 5, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento.
II-O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.
III-A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a entrega do item, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.
IV- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
V- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
VI- A contratada deverá dar assistência ou a substituição em caso de mal funcionamento.

8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

II - A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

[1] ***Contratação inidônea***
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
*§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais
e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de
Fl. 36

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

12) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 29

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15) DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 071/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

III - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

IV - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta
b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;
e) Anexo V – Minuta do contrato.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 08 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.08 15:39:33 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

ANEXO I – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.200	LT	GASOLINA ADITIVADA			
2	7.000	LT	OLEO DIESEL S10			
			TOTAL			**R$**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 411

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão**.
c) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);
d) **Declaração unificada** conforme Anexo III
e) Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV.
f) Regularidade com a Fazenda **Federal**;
g) Regularidade com a Fazenda **Estadual do domicílio ou sede do interessado;**
h) Regularidade com a Fazenda **Municipal do domicílio ou sede do interessado;**
i) Regularidade com o **FGTS;**
j) Regularidade com a **Justiça do Trabalho;**
k) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES**;
l) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de **falência e concordata;**
m) **Registro de Autorização de Funciona**mento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.
n) **Alvará de funcionamento** ou outro documento mediante o qual se possa comprovar a regularidade do funcionamento do posto de revenda de combustíveis.
o) **Licença Ambiental** de Operação do referido estabelecimento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) ()Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;SE FOR O CASO

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

LOCAL, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. ALCIR FERRARI, portador do CPF n. º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa _____, CNPJ Nº _____, com endereço _____, representada neste ato por seu representante legal _____, CPF n. º _____, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.200	LT	GASOLINA ADITIVADA			
2	7.000	LT	OLEO DIESEL S10			
TOTAL						**R$**

1.2. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ___/___/2025 a ___/___/_____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação

Prefeitura Municipal de I...
Fl. 48

com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 5, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento.

3.2.O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

3.3.A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a entrega do item, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. A contratada deverá dar assistência ou a substituição em caso de mal funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$XXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A contratada deverá entregar o item conforme descrição de cada item, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, especialmente quanto aos Sindicatos dos Músicos e ECAD e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 51

empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir a entrega e qualidade conforme objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Ir
Fl. 53

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 54

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2013– Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: (52) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 07 –Secretaria de Agricultura,Pécuaria,Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE: 01 – Departamento de Agricultura e Pécuaria
PROJETO/ATIVIDADE:2045 – Manutenção Atividades da Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 119/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1501

ÓRGÃO: 08 – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do Setor de urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: (155) 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESNVOL.SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
ELEMENTO DE DESPESA: (95) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (03) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2024 – Manutenção do Transporte de Pacientes
ELEMENTO DE DESPESA: (15) 3390.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I- Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I-Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 003/2025, Contratação Direta-Dispensa nº 001/2025, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, XX de XXXX de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 61

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17h00min do dia 14/01/2025, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	2.200	LT	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,45	R$ 14.190,00
02	7.000	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 6,48	R$ 45.360,00
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					**R$ 59.550,00**

Irati/SC, 08 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.08 16:01:56 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito municipal

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARIA

PARECER JURÍDICO FASE INTERNA

Prefeitura Municipal de Irati
F. 62

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 003/2025

MODALIDADE – DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO – Contratação imediata de combustível, sendo óleo diesel S-10 e gasolina aditivada, diretamente da bomba de combustível do fornecedor, para abastecimento da frota municipal de Irati/SC, conforme a Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a aquisição de óleo diesel S-10 e gasolina aditivada, para abastecimento da frota do Município de Irati/SC, pelo menor preço.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no ETP nº 002/2025 e TR nº 001/2025, acostado aos autos, ambos elaborados de forma unificada por todas as secretarias.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a aquisição imediata de combustível óleo diesel S-10 e gasolina aditivada. O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), se apresenta aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto, mediante justificativa da escolha. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de mediadas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição imediata de combustível óleo diesel S-10 e gasolina aditivada, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 08 de janeiro de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 08 de janeiro de 2025 às 16:42, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

PUBLICAÇÃO

Nº 6770231: AVISO PROCESSO Nº003/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025- NºAQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado no site do Municipio de IRATI/SC.
Nesta data: 08/01/2025
Publicação Nº 004/2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6770231

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17h00min do dia 14/01/2025, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	2.200	LT	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,45	R$ 14.190,00
02	7.000	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 6,48	R$ 45.360,00
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					**R$ 59.550,00**

Irati/SC, 08 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.08 16:01:56 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2025 - DL

FL. 66

Processo Administrativo: 3/2025
Processo de Licitação: 3/2025
Data do Processo: 08/01/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Fornecedor: **AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP** Código: 29
Endereço: R EUGENIO FANTE,140 - SALA
Cidade: Irati - SC
CGC/MF: 10.989.500/0001-51 Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **16:45** horas do dia **14** de **Janeiro** de **2025** , habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Adriana Perez

Assinatura do Responsável

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOME DO PROPONENTE:AUTO POSTO ROTA 66 LTDA

CNPJ: 10.989.500/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 68

ANEXO I

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	2.200	LT	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	6,44	14.168,00
2	7.000	LT	OLEO DIESEL S10	RODOIL	6,47	45.290,00

O licitante AUTO POSTO ROTA 66 LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.989.500/0001-51, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 10 de janeiro de 2025.

Andrei Meurer

AUTO POSTO ROTA 66 LTDA
CNPJ: 10.989.500/0001-51
ANDREI MEURER
CPF: 056.075.689-54
RG: 4.256.305 SSP/SC
Sócio Administrador

10.989.500/0001-51
AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP
Av. Eugênio Pasin, 140 - Sala
Centro - CEP 89560-000
"IRATI" - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

DECLARAÇÃO

A empresa AUTO POSTO ROTA 66 LTDA, inscrita no CNPJ: 10.989.500/0001-51, com sede na Rua Eugenio Fante, n° 140, Centro, Irati/SC, neste ato representada por seu sócio administrador Andrei Meurer, inscrito no CPF: 056.075.689-54, e RG: 4.256.305 SSP/SC, brasileiro, solteiro, empresário, DECLARA para os devidos fins que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º).

Irati/SC, 10 de janeiro de 2025.

Andrei Meurer

AUTO POSTO ROTA 66 LTDA
CNPJ: 10.989.500/0001-51
ANDREI MEURER
CPF: 056.075.689-54
RG: 4.256.305 SSP/SC
Sócio Administrador

10.989.500/0001-51
AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP
Rua Eugênio Fante, 140 - Sala
Centro - CEP 89856-000
IRATI - SC

31

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NOME DO PROPONENTE: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA

CNPJ: 10.989.500/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10
*

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.989.500/0001-51 MATRIZ		27/07/2009

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ROTA 66 LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO MEURER	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EUGENIO FANTE	140	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.856-000	CENTRO	IRATI	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 8411-6324

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **09:56:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SEGUNDA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do CONTRATO SOCIAL da SOCIEDADE LIMITADA – AUTO POSTO ROTA 66 LTDA-EPP
CNPJ: 10.989.500/0001-51 – NIRE: 422.04347062

NEURI MEURER – CPF-460.339.639-20 – C.I. 1.277.885-0/SSP-SC, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Eugenio Fante, s/nº, centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000, natural de Quilombo/SC, nascido aos 01/Janeiro/1962;
ANDREI MEURER – CPF-056.075.689-54 – C.I. 4.256.305/SSP-SC, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Eugenio Fante, s/nº, centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000, natural de Quilombo/SC, nascido aos 12/janeiro/1987;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO ROTA 66 LTDA-EPP**, com sede na Rua Eugenio Fante, nº140, sala, centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000, CNPJ: 10.989.500/0001-51, registro na JUCESC sob nº. 422.04347062, em 27/07/2009, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, conforme a cláusula que abaixo segue:

Cláusula 1ª – Com a presente alteração fica de comum acordo escolhido como sócio administrador, o sócio ANDREI MEURER que assinará pela empresa, da seguinte forma:

AUTO POSTO ROTA 66 LTDA-EPP
Andrei Meurer
Sócio Administrador

Com a alteração ora introduzida, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, na forma a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DO TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, E FINS.

Cláusula 1ª - A sociedade é LIMITADA e se rege por este contrato social e leis pertinentes em vigor.
Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA-EPP.
Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede na Rua Eugenio Fante, nº140, sala, centro, na cidade de Irati/SC, CEP: 89856-000, e seu Foro Jurídico a Comarca de Quilombo/SC.
§ Único: A sociedade pode constituir a qualquer tempo filiais, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado.
Cláusula 5ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS; SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

ESCRIVANIA IRATI

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI - COMARCA DE QUILOMBO/SC
Juliane Gambetta - Escrivã de Paz Interina
Rua do Comércio, nº 123, Sala 01, Centro - CEP: 89.856-000
Fone/Fax:49-3349.0136

AUTENTICAÇÃO 008991 - Confere com o original na sua parte reprodutível.
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Irati/SC, 13 de janeiro de 2025. Em test. _____ da verdade.
Juliane Gambetta
JULIANE GAMBETTA - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 5,29 FRJ: R$ 1,20 + ISS R$ 0,16 --
Total: R$6,65-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **HGD79509-7NSN**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI
Juliane Gambetta
Escrivã Interina
Comarca de Quilombo - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 72A

Escrivania de Paz
EM BRANCO
Irati - SC

AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA; LOJA DE CONVENIÊNCIAS; LANCHONETE.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2009.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 7ª - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de R$ 1,00 cada uma. O sócio NEURI MEURER subscreve 90.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e o sócio ANDREI MEURER subscreve 10.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais). Distribuição do capital entre os sócios:

SÓCIOS	%Capital	Quotas	Valor R$
NEURI MEURER	90%	90.000	90.000,00
ANDREI MEURER	10%	10.000	10.000,00
TOTAIS.....	100%	100.000	100.000,00

§ Único: O Capital Social encontra-se totalmente integralizado em moeda nacional.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme o artigo 1.052, da lei 10.406/2002.

Cláusula 9ª - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, tendo os mesmos, preferência para participar no aumento na mesma proporção da sua participação, ou poderá ser mudada a participação em acordo entre os sócios.

§ 1º - A sociedade poderá admitir novos sócios desde que haja comum acordo entre os sócios remanescentes, podendo a participação ser consolidada em alteração contratual assinada de acordo com todos os sócios.

§ 2º - Poderá a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação ou alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§ 2º - Se nenhum dos sócios, usar o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros;

Cláusula 11ª - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª - A sociedade poderá ser administrada por uma diretoria composta por pessoas naturais, sócios cotistas, nominados com os títulos respectivos, ou ainda

ESCRIVANIA IRATI

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI - COMARCA DE QUILOMBO/SC
Juliane Gambetta - Escrivã de Paz Interina
Rua do Comércio, nº 123, Sala 01, Centro - CEP: 89.866-000
Fone/Fax:49-3349.0136

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI
Juliane Gambetta
Escrivã Interina
Comarca de Quilombo - SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 73 A

AUTENTICAÇÃO 008991 - Confere com o original na sua parte reproduzida.
(Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).
Irati/SC, 13 de janeiro de 2025. Em test[illegible] da verdade.
Juliane Gambetta
JULIANE GAMBETTA - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 5,29 FRJ: R$ 1,20 + ISS R$ 0,16 --
Total: R$6,65-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HGD79510-2019
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Escrivania de Paz
EM BRANCO
Irati - SC

por um Administrador, que será escolhido de comum acordo entre os sócios, sendo sócio ou não da sociedade.

§ 1º - Fica de comum acordo escolhido como sócio administrador, o sócio ANDREI MEURER, que assinará pela empresa, da seguinte forma:

AUTO POSTO ROTA 66 LTDA-EPP

Andrei Meurer

Sócio Administrador

§2° - É expressamente proibido aos membros da administração ou administrador o uso do nome empresarial em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato.

§ 3º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró- abore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - Compete aos Diretores ou Administradores, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir ou renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios cotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
b) Representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições publicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

§ 1º - A alienação e oneração de bens e direitos do ativo permanente da sociedade, de valor superior a 10 (dez) vezes o capital social, são atos que dependem para a sua validade e eficácia de autorização ou assinatura de todos os sócios;

§ 2º - Todo e qualquer ato, contrato ou documento que envolva responsabilidade da sociedade para com terceiros, somente terá validade se conter a assinatura do Diretor ou Administrador, ou de um procurador com poderes específicos, assim determinados em respectivo instrumento de mandato, ou de todos os sócios.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO.

Cláusula 14ª - Os sócios com quotas representativas de 75% do capital social integralizado, poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade;

Cláusula 15ª - É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previsto nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

§ Único - Fica assegurado ao sócio remanescente à escolha de novo sócio para substituição do sócio que cometeu a violação, no caso da sociedade possuir apenas dois sócios;

Cláusula 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

ESCRIVANIA IRATI

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI - COMARCA DE QUILOMBO/SC
Juliane Gambetta - Escrivã de Paz Interina
Rua do Comércio, nº 123, Sala 01, Centro - CEP: 89.856-000
Fone/Fax:49-3349.0136

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI
Juliane Gambetta
Escrivã Interina
Comarca de Quilombo - SC

AUTENTICAÇÃO 008991 - Confere com o original na sua parte reproduzida.
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Irati/SC, 13 de janeiro de 2025. Em test. Ago da verdade.
Juliane Gambetta
JULIANE GAMBETTA - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 5,29 FRJ: R$ 1,20 + ISS R$ 0,16 --
Total: R$6,65-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **HGD79511-YL53**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 7 1 A

Escrivania de Paz
EM BRANCO
Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
ESCRIVANIA
FL. 15

inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor dos haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.

§ 1° - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§ 2° - O total a ser reembolsado será pago em 60(sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anual com base nos índices do IGPM-FGV.

§ 3° - Fica, entretanto, facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

CAPÍTULO V

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.

Cláusula 17ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no início da atividade, e após, em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro, data em que anualmente serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, devidamente transcrito em livro diário próprio, na forma da legislação vigente.

§1° - Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e Balanço de resultado econômico;

§2° - O resultado econômico apurado, para a sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário;

§3° - Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no ultimo balanço, anual ou balanço semestral intermediário;

§4° - Depois de feitas às deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição Social sobre o lucro, o resultado, sendo positivo (lucros), apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social;

§5° - Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios, de acordo com a deliberação dos mesmos, podendo também, a critério dos sócios ficarem em reservas para futura apropriação e/ou, distribuição, ou compensação com prejuízos.

§6° - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula 18ª - Os prejuízos verificados serão compensados com os lucros, ou mantidos em conta especial para serem amortizados, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente a participação nas quotas do capital.

CAPÍTULO VI

DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 19ª - As modificações que impliquem em alteração contratual, para ou designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil, capítulo IV, artigos 1052 a 1087.

ESCRIVANIA
IRATI

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI - COMARCA DE QUILOMBO/SC
Juliane Gambetta - Escrivã de Paz Interina
Rua do Comércio, nº 123, Sala 01, Centro - CEP: 89.866-000,
Fone/Fax:49-3349.0136

AUTENTICAÇÃO 008991 - Confere com o original na sua parte reproduzida (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).
Irati/SC, 13 de janeiro de 2025. Em test. _____ da verdade.

JULIANE GAMBETTA - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 5,29 FRJ: R$ 1,20 + ISS R$ 0,16 --
Total: R$6,65-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **HGD79512-61H7**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI
Juliane Gambetta
Escrivã Interina
Comarca de Quilombo - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 756

Escrivania de Paz
EM BRANCO
Irati - SC

Cláusula 20ª - Em caso de aumento de capital terão preferência os sócios cotistas em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um.
Cláusula 21ª - Em caso de retirada de sócio, a preferência para a aquisição das quotas será dos sócios remanescentes.
Cláusula 22ª - A sociedade manterá seus registros contábeis e fiscais necessários previstos em Lei e pertinentes a matéria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social, serão regidos pela legislação em vigor.
Cláusula 24ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato social.
Cláusula 25ª - Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato social, e obrigam-se à bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus itens e termos, que mutuamente aceitam por si os seus herdeiros.

Irati/SC, 09 de Agosto de 2017.

NEURI MEURER

ANDREI MEURER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2017 SOB Nº: 20177433370
Protocolo: 17/743337-0, DE 04/09/2017
Empresa: 42 2 0434706 2
AUTO POSTO ROTA 66 LTDA EPP
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI - COMARCA DE QUILOMBO/SC
Juliane Gambetta - Escrivã de Paz Interina
Rua do Comércio, nº 123, Sala 01, Centro - CEP: 89.866-000
Fone/Fax:49-3349.0136
AUTENTICAÇÃO 008991 - Confere com o original na sua parte reproduzida (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).
Irati/SC, 13 de janeiro de 2026. Em test. Ato da verdade.
JULIANE GAMBETTA - Escrivã de Paz Interina
Emolumentos: R$ 5,29 FRJ: R$ 1,20 + ISS R$ 0,16 --
Total: R$6,65-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HGD79513-T5E2
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ DE IRATI
Juliane Gambetta
Escrivã Interina
Comarca de Quilombo - SC

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Irati
F. 17

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42204347062	CNPJ 10.989.500/0001-51	Arquivamento do ato Constituitivo 27/07/2009	Inicio da atividade 01/12/2009
Endereço: RUA EUGENIO FANTE, 140 SALA, CENTRO, IRATI, SC - CEP: 89856000			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS; SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA; LOJA DE CONVENIÊNCIAS; LANCHONETE.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANDREI MEURER 056.075.689-54	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANDREI MEURER 056.075.689-54	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
NEURI MEURER 460.339.639-20	90.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
05/09/2017	20177433370		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

259913987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14091527195341 EMITIDA: 09/01/2025 PROTOCOLO: 259913987

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42204347062	CNPJ 10.989.500/0001-51	Arquivamento do ato Constituitivo 27/07/2009	Inicio da atividade 01/12/2009
Endereço: RUA EUGENIO FANTE, 140 SALA, CENTRO, IRATI, SC - CEP: 89856000			

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Janeiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14091527195341 EMITIDA: 09/01/2025 PROTOCOLO: 259913987

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
NEURI MEURER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1277885 SSP SC

CPF
460.339.639-20

DATA NASCIMENTO
01/01/1962

FILIAÇÃO
BENJAMIN MEURER
ITALVINA NERVIS MEURER

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
02181553620

VALIDADE
24/03/2027

1ª HABILITAÇÃO
26/02/1981

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
28/03/2022

Sandra Mara Pereira
Presidente DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

80116511265
SC174267088

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2394901612

PROIBIDO PLASTIFICAR
2394901612

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2877920706

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDREI MEURER

1ª HABILITAÇÃO
08/03/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/01/1987, QUILOMBO, SC

4a DATA EMISSÃO
01/11/2024

4b VALIDADE
28/10/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4256305 SSP SC

4d CPF
056.075.689-54

5 Nº REGISTRO
03531447141

9 CAT HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
NEURI MEURER

MARGARETE TEREZINHA MEURER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/10/2034	
A1			
B		28/10/2034	
B1			
C		28/10/2034	
C1			

9	10	11	12
D		28/10/2034	
D1			
BE		28/10/2034	
CE		28/10/2034	
C1E			
DE		28/10/2034	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A E AR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SDS10040257
SC20308427

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

2877920706

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisson - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Documents - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiacion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA035314471<413<<<<<<<<<<<<
8701129M3410288BRA<<<<<<<<<<<0
ANDREI<<MEURER<<<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AUTO POSTO ROTA 66 LTDA, CNPJ: 10.989.500/0001-51, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:
a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; SE FOR O CASO

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 10 de janeiro de 2025.

Andrei Meurer

AUTO POSTO ROTA 66 LTDA
CNPJ: 10.989.500/0001-51
ANDREI MEURER
CPF: 056.075.689-54
RG: 4.256.305 SSP/SC
Sócio Administrador

10.989.500/0001-51
AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP
Rua Eugênio Fante, 140 - Sala
Centro - CEP 89856-000
IRATI - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

AUTO POSTO ROTA 66 LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.989.500/0001-51, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 10 de janeiro de 2025.

Andrei Meurer

AUTO POSTO ROTA 66 LTDA
CNPJ: 10.989.500/0001-51
ANDREI MEURER
CPF: 056.075.689-54
RG: 4.256.305 SSP/SC
Sócio Administrador

10.989.500/0001-51
AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP
Rua Eugênio Fante, 140 - Sala
Centro - CEP 89856-000
IRATI - SC

Prefeitura Municipal de Iraí
F. 92

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA
CNPJ: 10.989.500/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:17 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2025.
Código de controle da certidão: **8857.1FDF.DA85.27D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO POSTO ROTA 66 LTDA**
CNPJ/CPF: **10.989.500/0001-51**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140007786790**
Data de emissão:	**09/01/2025 09:55:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**08/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/01/2025 09:55:06

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/01/2025

Data: 09/01/2025 09h53min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

Número	Validade
8	10/03/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 84

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO ROTA 66 LTDA EPP CNPJ: 10989500000151

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3328 - AUTO POSTO ROTA 66 LTDA EPP
Endereço: Rua Eugenio Fante, 140 - Bairro Centro - Compl. SALA - CEP 89.856-000

Código de Controle

CWPFQVNNPXBQBEW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.irati.sc.gov.br

Irati (SC), 09 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 85

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.989.500/0001-51
Razão Social: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA EPP
Endereço: RUA EUGENIO FANTE 140 SALA / CENTRO / IRATI / SC / 89856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025

Certificação Número: 2024122202161588569113

Informação obtida em 09/01/2025 09:55:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.989.500/0001-51
Certidão nº: 1610248/2025
Expedição: 09/01/2025, às 09:55:57
Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ROTA 66 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.989.500/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 87

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO POSTO ROTA 66 LTDA**

CPF/CNPJ: **10.989.500/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:15:58 do dia 09/01/2025 , com validade até o dia 08/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: A6n0h1EzcpYEul6L6kaj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 33

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NEURI MEURER**

CPF/CNPJ: **460.339.639-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:16:38 do dia 09/01/2025 , com validade até o dia 08/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Aq9K1JNhWZ3sxmbkFLCM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 93

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDREI MEURER**

CPF/CNPJ: **056.075.689-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:24:25 do dia 09/01/2025 , com validade até o dia 08/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 7RzIZ5HpnU6qpHtbnleA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3476609
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA
Raiz do CNPJ: 10.989.500
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRATI
Endereço da sede : RUA EUGENIO FANTE , N°140, SALA, CENTRO

Certidão emitida às 09:54 de 09/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Osmar Schwade - CPF: ***.867.809-

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **09/01/2025 09:50:47**

Prefeitura Municipal de Irati 91

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/SC0087442	10989500000151	AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP	AUTO POSTO MEURER

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA EUGENIO FANTE 140	SALA	CENTRO	IRATI/SC	8985600

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto
ANP Nº 1688	25/10/2010	BANDEIRA BRANCA - 12/06/2017	PR

Sócios
ANDREI MEURER
NEURI MEURER

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
GASOLINA C COMUM	10	1
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15	1

Voltar Imprimir

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 92

Razão Social : AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP

CNPJ : 10989500000151

Nro. de Autorização : PR/SC0087442

Nro. Despacho : ANP Nº 1688

Data da Publicação : 25/10/2010

Endereço : RUA EUGENIO FANTE - 140 - SALA - CENTRO - IRATI - SC

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **09:50:34** horas do dia **09/01/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **9477C8A7A70000A6**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

Prefeitura de Irati
Fl. 93

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 23/10/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO

Registro de Endereço (RE): RE5585000017A			
Nome da Edificação: AUTO POSTO MEURER			
Nome Fantasia: AUTO POSTO MEURER			
Logradouro público: EUGENIO FANTE			**Nº:** 140
Bairro: CENTRO	**Município:** IRATI/SC		**CEP:** 89856-000
Complemento:		**LAT/LONG:** (-26.655300214836,-52.893478274345)	
Referência:		**Arquivo:**	
Blocos Homologados CBMSC: 1		**Blocos Cadastrados CBMSC:** 1	

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Protocolo: F5585000134A	**Característica de:** Alta Complexidade	**Nº de Blocos:** 1
Área total da solicitação: 257,53 (m²)		
Data da Solicitação: 17/10/2024	**Quantidade de anexos:** 2	

3.1. DETALHES POR BLOCO

3.1.1. bloco unico (82871)

[illegible] da solicitação: 257,53 (m2)		**Área fiscalizável:** 257,53 (m2)	
Nº de pavimentos: 1	**Altura:** --	**Área do pavimento Tipo:** --	**Área de A-1 compartimentada:** 0,00 (m2)
Complexidade: Alta Complexidade	**Carga de incêndio:** Baixa - 300,00 (MJ/m2)	**Situação:** --	**Lotação Máxima:** 10
Tipo Construtivo: --	**Escada do Bloco:** --	**Quantidade de Glp:** 520,00 (Kg)	
Responsável técnico:		**Registro (CREA/CAU/CRT):**	

OCUPAÇÕES

NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	G-3 [Serviço automotivo e assemelhados] Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos)	5,00	0,00	257,53	0,00	257,53

4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

Razão Social: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO MEURER
CPF/CNPJ: 10.989.500/0001-51

5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE

NR	Nome Completo
1	ANDREI MEURER

6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado: DEFERIDO

Observações:

Quartel de IRATI/SC, 19/10/2024

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 94

Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática
NOME

IRATI/SC, 19/10/2024
LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: **c142c821545eaf092089ac9e285fe2417523057d**

Data: 24/07/2024 10h38min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

Número	Validade
91	31/01/2025

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 95

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à
AUTO POSTO ROTA 66 LTDA EPP CNPJ: 10.989.500/0001-51

Para estabelecer na
Rua Eugenio Fante, 140 - Compl. SALA - Bairro Centro - CEP: 89856000

Nome fantasia
AUTO POSTO MEURER

Atividade principal
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Serviços de borracharia para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Posto de Combustível/lubrificante

Econômico	Início da atividade	Código de controle
53	27/07/2009	CWZDKNNRLU5WOP20

Fundamentação legal
LEI COMPLEMENTAR Nº 1021/2018

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Irati (SC), 24 de Julho de 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2312/2023

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° PAB/11205/CRO e **parecer técnico n° 79/2023**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	AUTO POSTO ROTA 66 LTDA		
ENDEREÇO:	RUA EUGENIO FANTE, 140, CENTRO, SALA		
CEP:	89856-000	MUNICÍPIO: IRATI	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	10.989.500/0001-51		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 42.32.10 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA EUGENIO FANTE, 140, CENTRO		
CEP:	89856-000	MUNICÍPIO: IRATI	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 311551.00 - UTM Y 7050347.00			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser previamente de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 12/06/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 613626 CÓDIGO: 273880

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Diogo Faé em 12/06/2023 07:52:41, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Posto de abastecimento de combustíveis automotivos com serviço de lubrificação veicular e sem lavagem veicular e com atual tancagem de 45 m³, provido de 02 (dois) tanques conforme segue:
01 tanque tripartido de 30 m³, sendo: 10m³/10m³/10m³.
01 tanque pleno de 15 m³.

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 87

Aspectos florestais

Não se aplica.

Controles ambientais

1. 04 (quatro) poços de monitoramento;
2. Piso impermeável na pista de abastecimento e área de tancagem circundada por canaletas coletoras de possíveis efluentes líquidos,com destino ao Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO);
3. *Sumps* de bombas, filtros e tanques;
4. Sistema de válvula retentora de gases nos respiros dos tanques;
5. Gerenciamento de resíduos sólidos;
6. Coleta e destinação dos resíduos sólidos perigosos (Classe I), realizados por empresa terceira devidamente licenciada;
7. Sistema de monitoramento ambiental (MFA - central e sensores), composto por uma central e 07 (sete) sensores, sendo 03 (três) sensores nos *sump* de bombas, 02 (dois) sensores nos *sump* dos filtros e 02 (dois) sensores nos interstícios dos tanques.

Programas ambientais

Monitoramento das águas subterrâneas;
Monitoramento do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO;
Destinação do óleo lubrificante usado;
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
Plano de Ação Emergencial (PAE).

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Condições específicas

1. Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao Código Florestal - Lei n° 12.651/2012 ou legislação mais restritiva.
2. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser depositados em locais apropriados para posterior destinação adequada, conforme sua classificação especificada na NBR 10.004/04.
3. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (Classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua geração, conforme estabelecido no Art. 4º, § 2°, da Lei Estadual nº 15.251/2010.
4. O transporte externo dos resíduos sólidos, com exceção dos mencionados no art. 3° da Portaria IMA n° 21/2019 deve, obrigatoriamente, ser acompanhado pelo documento Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR emitido pelo Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC).
5. A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser efetuada nos termos da Resolução CONAMA nº. 362/05.
6. O lançamento dos efluentes líquidos deve atender as Resoluções CONAMA n° 430/2011 e CONSEMA n°181/2021.
7. Caso seja detectada contaminação do solo e/ou do aquífero freático por hidrocarbonetos derivados de petróleo, mesmo que anterior a instalação do empreendimento, independente de manifestação do IMA/SC, deverá ser seguido o procedimento de Gestão de Áreas Contaminadas, contemplando as etapas de investigação ambiental previstas na NBR 15515 - Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar, Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada, bem como na NBR 16209 Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias.
8. Quando da identificação de produto em fase livre, devem ser adotadas medidas emergências para a remoção do produto e iniciado o monitoramento de vapores orgânicos na área do empreendimento e entorno. O IMA/SC, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros devem ser imediatamente comunicados pelo responsável pelo empreendimento.
9. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicado imediatamente o IMA/SC, pelos responsáveis pelo empreendimento/pelo responsável técnico devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos as pessoas e ao

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Diogo Faé em 12/06/2023 07:52:41, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

meio ambiente.
10. Operação, manutenção e limpeza do piso de concreto, das canaletas coletoras de efluentes líquidos e do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO).
11. Operação e manutenção das bombas de combustíveis, *sumps* e das válvulas retentoras de vapores.
12. Com relação ao monitoramento e geração de resíduos, enviar ao IMA/SC:
12.1. **Laudo anual** de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX e PAHs. Adicionalmente analisar TPH *Fingerprint* para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras óleo/água. Deverão ser apresentados, ainda, as cadeias de custódia, os resultados dos brancos do método e dos *surrogates* (rastreadores) e, ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (*Spike*).
12.2 **Laudo semestral** do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO (acompanhado das cadeias de custódia), para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagemcom azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis.
12.3. As análises do efluente dos SSAO devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou em laboratórios reconhecidos pelo IMA/SC.
12.4. As análises para caracterização e monitoramento da qualidade do solo e da água subterrânea deverão ser realizadas em laboratórios acreditados pelo INMETRO para os parâmetros de interesse, conforme prevê artigo 19 da Resolução CONAMA n° 420/2009.
12.5. Parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s).
12.6. **Planilha anual** contendo informações sobre a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme modelo no Anexo 7 da IN-01. A Planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos. Adicionalmente encaminhar os comprovantes de destinação das embalagens de óleo lubrificante usado.
12.7. A destinação dos resíduos deve ocorrer mediante emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR). **Emitir semestralmente** (primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano e segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte) a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR) e encaminhar no respectivo sistema.
13. Apresentar ao IMA/SC, documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional (ais) habilitado(s) **para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade,** quando da data de término de cobertura da ART em vigor ou baixa da respectiva ART.
14. Deverão ser mantidos atualizados os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.
15. Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.
16. Deverá ser realizada manutenção e limpeza periódica do Sistema Separador de água e Óleo (SSAO), a fim de preservar sua eficiência.
17. **Em prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão desta Licença Ambiental de Operação (LAO), deverá:
- elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eletrônico (PGRS-e) no Sistema MTR, conforme estabelecido na Portaria IMA/SC n° 232/2021;
- apresentar ao IMA/SC protocolo de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, referente a captação em poço (SIOUT SC n° 2023/003.715).
18. Deverá ser previamente comunicado ao IMA/SC, em caso de início de operação da rampa de lavagem pelo empreendimento licenciado através desta LAO.

Documentos em anexo

Nada consta.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prefeitura Municipal de Itaí
Fl. 92
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Diogo Faé em 12/06/2023 07:52:41, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 **- Irati - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2025 - DL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

Processo Administrativo: 3/2025
Processo de Licitação: 3/2025
Data do Processo: 08/01/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 15 de Janeiro de 2025, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2025, Licitação nº 1/2025 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA, PELA EMPRESA AUTO POSTO ROTA 66 LTDA, COM Nº DE CNPJ: 10.989.500/0001-51, COM VALOR PARA O ITEM 01 DE R$6,45(SEIS REIAS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E PARA O ITEM 02 DE R$6,47(SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A EMPRESA JÁ ENCAMINHOU TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, AS QUAIS FORAM CONFERIDA E ATESTADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Participante: **29 - AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA ADITIVADA	L	2.200,00	RODOIL	0,0000	6,45	14.190,00
2	OLEO DIESEL S-10	L	7.000,00	RODOIL	0,0000	6,47	45.290,00

Total do Participante --------> 59.480,00

Total Geral ----------> 59.480,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 15 de Janeiro de 2025

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO - - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO - - MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - MEMBRO

DANIEL FORTTI - - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
F. 100

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025 PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE 03 DIAS UTÉIS, VERIFICOU-SE A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA PELA EMPRESA AUTO POSTO ROTA 66 LTDA, COM Nº DE CNPJ: 10.989.500/0001-51, COM VALOR PARA O ITEM 01 DE R$6,45(SEIS REIAS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) E PARA O ITEM 02 DE R$6,47(SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A EMPRESA JÁ ENCAMINHOU TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, ESTANDO HABILITADA PARA A CONTRATAÇÃO.

TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FOI CONFERIDA E ATESTADA SUAS VALIDADES, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 15 de janeiro de 2025.

POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2025.01.15 09:06:02 -03'00'

Poliana Peruzzo
Agente de Contração

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 101

PARECER JURÍDICO FINAL

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 003/2025

MODALIDADE – DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO – Contratação imediata de combustível, sendo óleo diesel S-10 e gasolina aditivada, diretamente da bomba de combustível do fornecedor, para abastecimento da frota municipal de Irati/SC, conforme a Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Concluída a Dispensa, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame prévio, em razão de já ter sido emitido o parecer, por esta assessoria jurídica, relativo a abertura e seus atos até a publicação do aviso de Dispensa de licitação, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Da Análise

Dito isso, cumpre ressaltar que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3° do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que o correu no presente caso.

Após decorrido o prazo de divulgação, foi recebido uma nova proposta, com valor abaixo das propostas apresentadas na fase preparatória, sagrando-se vencedora a empresa AUTO POSTO ROTA 66 LTDA, CNPJ Nº 10.989.500/0001-51, conforme pode ser constatado na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas.

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72,

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

inciso V, do mesmo diploma legal, o que foi certificado na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha da contratada e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade exequibilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, II, resta cumpridas todas as disposições legais, cumpre a Agente de Contratação a sua adjudicação, para posterior homologação da dispensa, procedendo-se a assinatura do Contrato, conferindo o direito à contratação do objeto licitado à empresa vencedora.

Por fim, o contrato assinado deverá ser publicado em até 10 (dez) dias úteis, como condição de sua validade, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Portanto, o presente processo licitatório encontra-se respaldado na Lei 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa AUTO POSTO ROTA 66 LTDA, CNPJ Nº 10.989.500/0001-51, para entrega do objeto licitado, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, à vista dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e contábil e ainda da pesquisa de preços, todos anexados aos autos, determinando-se a sua formalização mediante assinatura do Contrato (art. 90 da Lei 14.133/2021).

Irati, SC, 15 de janeiro de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2025 - DL Processo Administrativo: 3/2025 Processo de Licitação: 3/2025 Data do Processo: 08/01/2025 Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 103

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2025
b) Licitação Nr.: 1/2025-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/01/2025
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP (29)					
1 GASOLINA ADITIVADA - Marca: RODOIL	L	2.200,00	0,0000	6,45	14.190,00
2 OLEO DIESEL S-10 - Marca: RODOIL	L	7.000,00	0,0000	6,47	45.290,00
				Total do Fornecedor:	**59.480,00**
				Total Geral:	**59.480,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (15), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (95), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (129), 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (155)

POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2025.01.15 09:19:22 -03'00'

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2025 - DL Processo Administrativo: 3/2025 Processo de Licitação: 3/2025 Data do Processo: 08/01/2025 Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2025
b) Licitação Nr.: 1/2025-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/01/2025
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP (29)					
1 GASOLINA ADITIVADA - Marca: RODOIL	L	2.200,00	0,0000	6,45	14.190,00
2 OLEO DIESEL S-10 - Marca: RODOIL	L	7.000,00	0,0000	6,47	45.290,00
				Total do Fornecedor:	**59.480,00**
				Total Geral:	**59.480,00**

Irati, 15 de Janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.15 09:22:47 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 às 09:25, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 105

PUBLICAÇÃO

Nº 6785053: HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025-AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Municipio de IRATI/SC.
Nesta data: 15 / 01 / 2025
Publicação Nº 15 / 2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6785053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2025 - DL

Processo Administrativo:	3/2025
Processo de Licitação:	3/2025
Data do Processo:	08/01/2025

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2025
b) Licitação Nr.: 1/2025-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/01/2025
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP (29)					
1 GASOLINA ADITIVADA - Marca: RODOIL	L	2.200,00	0,0000	6,45	14.190,00
2 OLEO DIESEL S-10 - Marca: RODOIL	L	7.000,00	0,0000	6,47	45.290,00
				Total do Fornecedor:	**59.480,00**
				Total Geral:	**59.480,00**

Irati, 15 de Janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.15 09:22:47 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 167

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro:	90DF22792ACB265DE6A5CCFACE742CA1875C5230	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	15/01/2025 09:35
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações | Items Licitação

#Número Do Processo...	Código Da Modal...	Tipo Do Objeto	Espe... Do Ramo Da Obra Ou Servi... De Enge...	Nome Do Titular Da Unid...	Valor Da Dispensa Ou Inexigibili...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicaç...	Data Da Assinatura, Pelo Participa... Do Termo De Dispensa Ou Inexigibili...	Tipo Natureza Da Licitação	Indicativo De Previsão P C A
DL1/2025	8 - Dispe	6 - Aquisi		ODI... CAR	59.550,00	AQUISIÇÃO IMEDIATA DE	2373759900	licitacao@...	99 - Não se Aplica		15/01/2025	1	Não

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Fl. 108
Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 17 / 01 / 25
Publicação Nº 021 / 2025
Responsável

MUNICIPIO DE IRATI-SC
FONE/FAX 49 3349 - 0000
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 - CENTRO
CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, portador do CPF n. 023.737.599-00, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **AUTO POSTO ROTA 66**, CNPJ Nº 10.989.500/0001-51, com endereço na rua Eugênio Fante, nº 140, centro, Irati-SC, representada neste ato por seu representante legal ANDREI MEURER, CPF n. º 056.075.689-54, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	700	LT	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	6,45	4.515,00
2	6.000	LT	OLEO DIESEL S10	RODOIL	6,47	38.820,00
TOTAL						**R$ 43.335,00**

1.2. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 15/01/2025 a 15/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 109

para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 5, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento.
3.2.O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.
3.3.A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a entrega do item, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.
3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
3.6. A contratada deverá dar assistência ou a substituição em caso de mal funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 43.335,00(quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 110

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A contratada deverá entregar o item conforme descrição de cada item, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, especialmente quanto aos Sindicatos dos Músicos e ECAD e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 119

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir a entrega e qualidade conforme objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as

Prefeitura Municipal de Ira.
Fl. 114

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 115

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de Irati
116

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2013– Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: (52) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 129/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 07 –Secretaria de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE: 01 – Departamento de Agricultura e Pecuária
PROJETO/ATIVIDADE:2045 – Manutenção Atividades da Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 119/2024 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1501

ÓRGÃO: 08 – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do Setor de urbanismo ELEMENTO DE DESPESA: (155) 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004– Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESNVOL.SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: (95) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: (03) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de Irati
117

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I- Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I-Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 118

contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 119

conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 120

terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 003/2025, Contratação Direta-Dispensa nº 001/2025, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 15 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.15 13:11:32 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREI MEURER
Data: 15/01/2025 18:29:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREI MEURER
CONTRATADA

Testemunhas

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914 Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914 Dados: 2025.01.15 10:23:16 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

gov.br Documento assinado digitalmente
DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Data: 15/01/2025 10:29:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIONATAN Z. NOLASCO
MAT. 14.238/01

IRATI

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Home

e-Sfinge Online

e-Sfinge Bimestral

ocultar menu

Gerar dados remetidos em:
XLS XLS.ZIP

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro:	746F7D1F67CBBAB95466EFCA192DDAEFF3754F48	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	16/01/2025 07:50
Usuário:	Marcos Henrique Kehl	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descri... Do Objetivo	Gestor... Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contra...	Código Do C I C Do Contra...	Nome Do Contra...	Data Da Assina...	Data Do Venci...	Valor Do Contrato	Perce... Pago Com Recurso Munici...	Perce... Pago Com Recurso Estadual	Perce... Pago Com Recurso Federal	Tipo Contrato	Indicat... C N P J Diferente Do Homol...	Docu...	Publici...	Itens Contra...
009/2025		DL1/2025	AQUISI... IMEDIA...	ODIRLEI CARLOS	2 - Pessoa	10.989.... 51	AUTO POSTO	15/01/2...	15/03/2...	43.335,...	100,00			1		1	2	0

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Prefeitura Municipal de Irati

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 10:51, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 122

PUBLICAÇÃO

Nº 6892671: EXTRATO CONTRATO Nº009/2025-AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
746F7D1F67CBBAB95466EFCA192DDAEFF3754F48

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

STADO DE SANTA CATARINA
UNICIPIO DE IRATI
XTRATO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 123

ontrato Nº..: 009/2025
ontratante..: MUNICIPIO DE IRATI
ontratada...: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP
alor.....: 43.335,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco
ais)
gência.....: Início: 15/01/2025 Término: 15/03/2025
citação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2025
ecursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (3),
004.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45),
013.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (95),
045.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (129),
039.3.3.90.00.00.00.00.00 (155)
bjeto.....: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO
LEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA
OMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA
ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A
EI 14.133/2021.

Irati, 16 de Janeiro de 2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 –
IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
124
Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Publicação Nº 17/01/25
023/2025
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.403.446/0001-46, com sede administrativa à Rua João Beux Sobrinho, 412, Centro, na cidade de Irati SC, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde Sra. **MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN**, residente, neste Município, portadora do CPF nº 034.469.749-54, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa AUTO POSTO ROTA 66, CNPJ Nº 10.989.500/0001-51, com endereço na rua Eugênio Fante, nº 140, centro, Irati-SC, representada neste ato por seu representante legal ANDREI MEURER, CPF n. º 056.075.689-54, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	1.500	LT	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	6,45	9.675,00
2	1.000	LT	OLEO DIESEL S10	RODOIL	6,47	6.470,00
TOTAL						**R$ 16.145,00**

1.2. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 15/01/2025 a 15/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 125

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 5, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

3.3. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a entrega do item, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. A contratada deverá dar assistência ou a substituição em caso de mal funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 16.145,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 126

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 A contratada deverá entregar o item conforme descrição de cada item, sendo de boa qualidade, com abastecimento imediato diretamente na Bomba de combustível mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir a Nota fiscal juntamente com a mesma entregar o cupom fiscal e a autorização entregue no momento do abastecimento;
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 127

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, especialmente quanto aos Sindicatos dos Músicos e ECAD e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir a entrega e qualidade conforme objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 123

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 129

		multa (art. 156, § 7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 130

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 131

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2024 – Manutenção do Transporte de Pacientes
ELEMENTO DE DESPESA: (15) 3390.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.
16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 132

se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I- Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I-Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 133

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 134

e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 003/2025, Contratação Direta-Dispensa nº 001/2025, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 135

Irati/SC, 15 de janeiro de 2025.

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:03446974954 Dados: 2025.01.15 10:35:12 -03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
CONTRATANTE

ANDREI MEURER
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Data: 15/01/2025 10:28:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914 Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914 Dados: 2025.01.15 10:22:17 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

DIONATAN Z. NOLASCO
MAT. 14.238/01

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREI MEURER
Data: 15/01/2025 18:25:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de Irati
IRATI
Retificação
126

Home
e-Sfinge Online
Cadastro
Relatórios
Remessa Online
Cancelamento
Extrato
Histórico Cancelamento
Ratificação
e-Sfinge Bimestral
ocultar menu

Gerar dados remetidos em:
○ XLS ◉ XLS.ZIP

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro:	661F5E65CE451E521E064E396768970CC8971582	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde de Irati	Data Envio:	22/01/2025 13:07
Usuário:	Marcos Henrique Kehl	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descri... Do Objetivo	Gestor... Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contra...	Código Do C I C Do Contra...	Nome Do Contra...	Data Da Assina...	Data Do Venci...	Valor Do Contrato	Perce... Pago Com Recurso Munici...	Perce... Pago Com Recurso Estadual	Perce... Pago Com Recurso Federal	Tipo Contrato	Indicat... C N P J Diferente Do Homol...	Docu...	Publici...	Itens Contra...
002/2025		959902...	AQUISI... IMEDIA	MARTA JUDITE	2 - Pessoa	10.989.... 51	AUTO POSTO	15/01/2...	15/03/2...	16.145,...	100,00			1		1	2	0

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 15:13, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 137

PUBLICAÇÃO

Nº 6893825: EXTRATO CONTRATO Nº002/2025-FMS -AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
661F5E65CE451E521E064E396768970CC8971582

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ɔTADO DE SANTA CATARINA
JNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI
<TRATO CONTRATUAL

ontrato Nº..: 002/2025
ontratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI
ontratada...: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP
alor.....: 16.145,00 (dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais)
gência.....: Início: 15/01/2025 Término: 15/03/2025
citação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2025
ntid.Gestora: MUNICIPIO DE IRATI
ecursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)
bjeto.....: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO
LEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA
OMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA
BASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A
EI 14.133/2021.

Irati, 16 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura de Irati
Fls. 139
Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 31/01/25
Publicação Nº 0054 / 2025
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A EMPRESA AUTO POSTO ROTA 66, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº385, cento de IRATI/SC, CEP: 89.856-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, portador do CPF n. 023.737.599-00, e do outro lado e a empresa **AUTO POSTO ROTA 66**, CNPJ Nº 10.989.500/0001-51, com endereço na rua Eugênio Fante, nº 140, centro, Irati-SC, representada neste ato por seu representante legal ANDREI MEURER, CPF n. º 056.075.689-54, doravantedenominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato nº 009/2025, em decorrência do Processo Licitatório nº 003/2025, Dispensa de Licitação DL 001/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto deste contrato é aditivo de 25% das quantidades contratadas, conforme solicitação e parecer jurídico em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA: as demais clausulas permanecem inalteradas.

IRATI/SC, 31 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Assinado de forma digital por ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.31 09:15:29 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREI MEURER
Data: 31/01/2025 09:34:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREI MEURER
CONTRATADO

Testemunhas

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Dados: 2025.01.31 09:14:40 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13.278/04

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 31/01/2025 09:19:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14.208/01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 140

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A EMPRESA AUTO POSTO ROTA 66, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº385, cento de IRATI/SC, CEP: 89.856-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, portador do CPF n. 023.737.599-00, e do outro lado e a empresa **AUTO POSTO ROTA 66**, CNPJ Nº 10.989.500/0001-51, com endereço na rua Eugênio Fante, nº 140, centro, Irati-SC, representada neste ato por seu representante legal ANDREI MEURER, CPF n. º 056.075.689-54, doravantedenominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato nº 009/2025, em decorrência do Processo Licitatório nº 003/2025, Dispensa de Licitação DL 001/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto deste contrato é aditivo de 25% das quantidades contratadas, conforme solicitação e parecer jurídico em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA: as demais clausulas permanecem inalteradas.

IRATI/SC, 31 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Assinado de forma digital por ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.31 09:15:29 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREI MEURER
Data: 31/01/2025 09:34:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREI MEURER
CONTRATADO

Testemunhas

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Dados: 2025.01.31 09:14:40 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13.278/04

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 31/01/2025 09:19:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14.208/01

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 141

CI Nº 005/2025

Irati/SC, 29 de janeiro de 2025.

Ao Gestor de Contratos

Nesta.

Prezado:

Cumprimentando-o, servimo-nos da presente para solicitar aditivo de 25% ao contrato administrativo nº 009/2025 firmado entre o Município e o Posto Rota 66 Ltda, para aquisição de combustível, tendo em vista a necessidade de abastecimento entre os dias 29 até a data de homologação do processo licitatório nº 015/2025, onde não há mais saldo para abastecimento da frota municipal e a necessidade da continuidade dos serviços de colheita de silagem, plantio e recuperação da malha viária.

ITEM	Quantidade licitada	U N	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade aditivo 25%	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
1	700	LT	GASOLINA ADITIVADA	175	6,45	1.128,75
2	6.000	LT	OLEO DIESEL S10	1500	6,47	9.705,00
TOTAL DO ADITIVO						**10.833,75**
Contrato 009/2025						**43.335,00**
Total após aditivo						**54.168,75**

Atenciosamente,

EMERSON PEDRO BAZI

Assessor de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 142

PARECER JURÍDICO

Ref. Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025
Contrato Administrativo nº 009/2025

ASSUNTO: Comunicação Interna nº 005/2025 e solicitação de elaboração de parecer jurídico referente a possibilidade de acréscimo de quantidade e valor equivalente a 25% do total do contrato.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Assessor de Administração e Planejamento, para análise jurídica da legalidade e possibilidade de acrescer o valor equivalente a 25% do total do contrato, firmado com a empresa AUTO POSTO ROTA 66, CNPJ Nº 10.989.500/0001-51, cujo objeto é *"Aquisição imediata de combustível sendo óleo diesel S-10 e gasolina aditivada"*

A solicitação partiu da própria administração mediante a Comunicação Interna nº 005/2025, sob a justificativa de que a quantidade do contrato esgotou e há necessidade de dar continuidade aos serviços de colheita de silagem, plantio e recuperação das estradas, até a conclusão do processo licitatório nº 015/2025, que encontra-se em andamento.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

No caso tela, quanto ao acréscimo de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 14.133/2021que disciplina as normas de licitação e contratos na Administração Pública, vejamos:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - **unilateralmente** pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, nos limites permitidos por esta Lei; (...) (grifei)

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125 trata especialmente das alterações e menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (grifei)

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura ... de Irati
Fl. 343

Verifica-se que a regra é que deve ser respeitado o limite de até 25% do quantitativo para acréscimos e supressões.

Além disso, a Corte de Contas da União firmou orientação de que o limite de 25% deve ser aplicado individualmente para acréscimos e supressões. A Lei nº 14.133/2021 autoriza acréscimos em até 25%. Igualmente, permite supressões unilaterais na mesma medida (25%). Logo, não se admite a compensação entre acréscimos e supressões. Assim, mesmo que ao realizar um acréscimo de 25% e uma supressão de 25% o valor do contrato não sofra alteração, o contrato foi alterado, e essas duas modificações devem ser firmadas em termo aditivo, como ocorre no presente caso.

Nesse sentido é a orientação do Plenário no Acórdão nº 2.059/2013:

> *"os limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões de serviços, consoante a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada, por exemplo, pelos Acórdãos nº 749/2010, 1.599/2010, 2.819/2011 e 2.530/2011, todos do Plenário".*

Desse modo, segundo o entendimento adotado pelo TCU, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, os acréscimos ou as supressões de quantitativos devem ser considerados de forma isolada. O conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser calculados sobre o valor original do contrato, sendo vedado qualquer tipo de compensação entre eles.

Apesar de a orientação do TCU ter sido anterior a Lei 14.133/2021, que revogou a lei 8.666/93, fato é que o percentual de acréscimo e de supressão do contrato manteve-se intacto na nova lei, aplicando-se, portanto, esse mesmo entendimento.

Portanto, em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao quantitativo inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado nos artigos supra, restando imprescindível o aditamento do contrato inicialmente pactuado.

Por fim, seja observado os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas), caso estejam vencidas, e juntá-las ao respectivo processo.

Além disso, é imprescindível verificar a existência de recursos financeiros previamente à realização do aditivo para suportar tal despesa.

CONCLUSÃO

Observado o acréscimo contratual, bem como todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada, observado as sugestões acima, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido ao contrato administrativo nº 009/2025, oriundo do Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025, nos termos da fundamentação.

Irati, SC, 31 de janeiro de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati 144

IRATI

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Home
e-Sfinge Online
Cadastro
Relatórios
Remessa Online
Cancelamento
Extrato
Histórico Cancelamento
Ratificação
e-Sfinge Bimestral
ocultar menu

Gerar dados remetidos em:
○ XLS ◉ XLS.ZIP

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro:	E230408DC47B8414F14BDF568CE8CF037489BD2F	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	31/01/2025 10:51
Usuário:	Marcos Henrique Kehl	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descri... Do Objetivo	Gestor... Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contra...	Código Do C I C Do Contra...	Nome Do Contra...	Data Da Assina...	Data Do Venci...	Valor Do Contrato	Perce... Pago Com Recurso Munici...	Perce... Pago Com Recurso Estadual	Perce... Pago Com Recurso Federal	Tipo Contrato	Indicat... C N P J Diferente Do Homol...	Docu...	Publici...	Itens Contra...
020/2025	009/2025	DL1/2025	AQUISI... IMEDIA...	ODIRLEI CARLOS	2 - Pessoa	10.989.... 51	AUTO POSTO	31/01/2...	15/03/2...	10.833,...	100,00			10		1	2	0

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 14:34, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 145

PUBLICAÇÃO

Nº 6893515: EXTRATO CONTRATO Nº020/2025-1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2025-AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
E230408DC47B8414F14BDF568CE8CF037489BD2F

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

STADO DE SANTA CATARINA

UNICIPIO DE IRATI

<TRATO CONTRATUAL

ditivo Nº.....: 020/2025 - Contrato Nº: 009/2025
ontratante..: MUNICIPIO DE IRATI
ontratada...: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP
alor.....: 10.833,75 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e setenta cinco centavos)
gência.....: Início: 31/01/2025 Término: 15/03/2025
citação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2025
ecursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 004.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 013.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (95), 045.3.3.90.00.00.00.00.00 (119), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (129), 039.3.3.90.00.00.00.00.00 (155)
bjeto.....: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO LEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA OMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A EI 14.133/2021.

Irati, 31 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 –
IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

147
Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 05 / 02 / 2025
Publicação Nº 50 / 2025
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.403.446/0001-46, com sede administrativa à Rua João Beux Sobrinho, 412, Centro, na cidade de Irati SC, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde Sra. **MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN**, residente, neste Município, portadora do CPF nº 034.469.749-54, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa AUTO POSTO ROTA 66, CNPJ Nº 10.989.500/0001-51, com endereço na rua Eugênio Fante, nº 140, centro, Irati-SC, representada neste ato por seu representante legal ANDREI MEURER, CPF n. º 056.075.689-54, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. As partes em comum acordo resolvem acrescer 6,01% (seis virgula zero um por cento) ao contrato original relativamente à 150 (cento e cinquenta) litros de óleo diesel S10 ficando conforme a tabela abaixo:

ITEM	Quantidade licitada	U N	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade aditivo 15%	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
2	1000	LT	OLEO DIESEL S10	150	6,47	970,50
TOTAL DO ADITIVO						**970,50**
Contrato 002/2025						**16.145,00**
Total após aditivo						**17.115,50**

1.2. O valor pactuado na cláusula quinta do contrato Administrativo nº 002/2025 passa de *R$ 16.145,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais)*, para R$ 17.115,50 (dezessete mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos).

1.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 002/2025.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 05 de fevereiro de 2025.

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:03446974954 Dados: 2025.02.05 15:20:51 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREI MEURER
Data: 05/02/2025 16:34:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
CONTRATANTE

ANDREI MEURER
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 05/02/2025 15:27:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas

gov.br Documento assinado digitalmente
DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Data: 05/02/2025 15:55:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14.208/02

DIONATHAN Z. NOLASCO
MAT. 14.238/01

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 348

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro:	A59355ED706AA1D12E3D253249E4FCB16998A3BF	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Saúde de Irati	Data Envio:	05/02/2025 17:40
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi... Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencime...	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	Percen Pago C Recurs Federal
005/2025	002/2025	95990230...	1º ADITIVO AO	MARTA JUDITE	2 - Pessoa Jurídica	10.989.50... 51	AUTO POSTO	05/02/2025	15/03/2025	970,50	100,00		

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 149

CI Nº 001/2025-FMS

Irati/SC, 03 de fevereiro de 2025.

Ao Gestor de Contratos

Nesta.

Prezado:

Cumprimentando-o, servimo-nos da presente para solicitar aditivo de 15% do item 02 – Diesel S-10, equivalente a um acréscimo de 6,01% do contrato administrativo nº 002/2025 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Posto Rota 66 Ltda, para aquisição de combustível, tendo em vista a necessidade de abastecimento entre os dias 04 de fevereiro até a data de homologação do processo licitatório nº 015/2025, onde não há mais saldo para abastecimento da frota municipal e a necessidade da continuidade dos serviços de transporte de pacientes fora de domicilio e também para situações de emergência com a Ambulância.

ITEM	Quantidade licitada	U N	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade aditivo 15%	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
2	1000	LT	OLEO DIESEL S10	150	6,47	970,50
TOTAL DO ADITIVO						**970,50**
Contrato 002/2025						**16.145,00**
Total após aditivo						**17.115,50**

Atenciosamente,

MARTA JUDITE DE BONA GREGOLIN

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 150

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARIA

PARECER JURÍDICO

Ref. Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025

Contrato Administrativo nº 002/2025

ASSUNTO: Comunicação Interna nº 001/2025-FMS e solicitação de elaboração de parecer jurídico referente a possibilidade de acréscimo de quantidade no item 02 – Diesel S-10, em 15%, equivalente a 6,01% do total do contrato.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretária da Saúde, Sra. Marta Judite de Bona Gregolin, para análise jurídica da legalidade e possibilidade acrescer em 15% da quantidade no item 02 – Diesel S-10, equivalente a 6,01% do valor total do contrato, firmado com a empresa AUTO POSTO ROTA 66, CNPJ Nº 10.989.500/0001-51, cujo objeto é *"Aquisição imediata de combustível sendo óleo diesel S-10 e gasolina aditivada"*

A solicitação partiu da própria administração mediante a Comunicação Interna nº 001/2025 - FMS, sob a justificativa de que a quantidade do contrato esgotou e há necessidade de dar continuidade aos serviços de transportes de pacientes para fora do município e para situações de emergência com a Ambulância, até a conclusão do processo licitatório nº 015/2025, que encontra-se em andamento.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

No caso tela, quanto ao acréscimo de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 14.133/2021que disciplina as normas de licitação e contratos na Administração Pública, vejamos:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - **unilateralmente** pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, nos limites permitidos por esta Lei; (...) (grifei)

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125 trata especialmente das alterações e menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
151

> caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (grifei)

Verifica-se que a regra é que deve ser respeitado o limite de até 25% do quantitativo para acréscimos e supressões.

Além disso, a Corte de Contas da União firmou orientação de que o limite de 25% deve ser aplicado individualmente para acréscimos e supressões. A Lei nº 14.133/2021 autoriza acréscimos em até 25%. Igualmente, permite supressões unilaterais na mesma medida (25%). Logo, não se admite a compensação entre acréscimos e supressões. Assim, mesmo que ao realizar um acréscimo de 25% e uma supressão de 25% o valor do contrato não sofra alteração, o contrato foi alterado, e essas duas modificações devem ser firmadas em termo aditivo, como ocorre no presente caso.

Nesse sentido é a orientação do Plenário no Acórdão nº 2.059/2013:

> *"os limites de aditamento estabelecidos no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões de serviços, consoante a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada, por exemplo, pelos Acórdãos nº 749/2010, 1.599/2010, 2.819/2011 e 2.530/2011, todos do Plenário".*

Desse modo, segundo o entendimento adotado pelo TCU, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais, os acréscimos ou as supressões de quantitativos devem ser considerados de forma isolada. O conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser calculados sobre o valor original do contrato, sendo vedado qualquer tipo de compensação entre eles.

Apesar de a orientação do TCU ter sido anterior a Lei 14.133/2021, que revogou a lei 8.666/93, fato é que o percentual de acréscimo e de supressão do contrato manteve-se intacto na nova lei, aplicando-se, portanto, esse mesmo entendimento.

Portanto, em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao quantitativo inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado nos artigos supra, restando imprescindível o aditamento do contrato inicialmente pactuado.

Por fim, seja observado os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas), caso estejam vencidas, e juntá-las ao respectivo processo.

Além disso, é imprescindível verificar a existência de recursos financeiros previamente à realização do aditivo para suportar tal despesa.

CONCLUSÃO

Observado o acréscimo contratual, bem como todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada, observado as sugestões acima, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido ao contrato administrativo nº 002/2025, oriundo do Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025, nos termos da fundamentação.

Irati, SC, 05 de fevereiro de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 15:18, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 152

PUBLICAÇÃO

Nº 6893845: EXTRATO CONTRATO Nº005/2025-FMS-1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2025-FMS-AQUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
A59355ED706AA1D12E3D253249E4FCB16998A3BF

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

STADO DE SANTA CATARINA

JNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

XTRATO CONTRATUAL

ditivo Nº.....: 005/2025 - Contrato Nº: 002/2025
ontratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI
ontratada...: AUTO POSTO ROTA 66 LTDA - EPP
alor.....: 970,50 (novecentos e setenta reais e cinqüenta centavos)
gência.....: Início: 05/02/2025 Término: 15/03/2025
citação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2025
ntid.Gestora: MUNICIPIO DE IRATI
ecursos.....: Dotação:
bjeto.....: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025-FMS-
QUISIÇÃO IMEDIATA DE COMBUSTIVEIS SENDO ÓLEO DIESEL S-10
GASOLINA ADITIVADA, DIRETAMENTE NA BOMBA DE
OMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, PARA ABASTECIMENTO DA
ROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Irati, 5 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 153